CONTRATO Nº 035/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** E A EMPRESA **R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** neste ato representada pelo Sra. Yllane Marcelle Almeida Moura, portadora do CPF nº 065.029.933-70, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: **R N NASCIMENTO FILHO COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 02.856.971/0001-63, com sede na Rua São Pedro, nº 803, CEP 64.001-260, Bairro Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Do Nascimento Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 152.262.803-78, residente e domiciliado na cidade de Teresina, estado do Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de enxoval e demais artigos para recém nascidos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Socorro do Piauí-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1026/2025 – Dispensa Eletrônica nº 010/2025**, e tem

como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

VII-fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2025,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 53.049,60 (cinquenta e três mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

KIT ENXOVAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	BANHEIRA PARA BEBÊ, TIPO BANHEIRA 20 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA – UNISSEX	UND	120	R$ 43,26	R$ 5.191,20
2.	TOALHA DE BANHO, COM CAPUZ ESTAMPA UNISSEX, MEDIDA: 85CM X 85CM, TECIDO: 100% ALGODÃO	UND	120	R$ 35,40	R$ 4.248,00
3.	KIT BANHO, TIPO KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE – UNISSEX	UND	120	R$ 28,26	R$ 3.391,20
4.	KIT DE MAMADEIRAS, POSSUI 3 TAMANHOS DIFERENTES DE MAMADEIRAS SENDO 1 DE 50ML, 1 DE 120ML, 1 240ML TODAS COM BICO EM KIT 80 3.2- CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DE APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: SILICONE – UNISSEX	UND	120	R$ 86,79	R$ 10.414,80
5.	FRALDA DESCARTÁVEIS, COMPRIMENTO:9CM, LARGURA: 22.5CM, ALTURA: 15CM. FIBRAS NATURAIS, 0% DE PARABENOS, COMPONENTES ATÓXICOS. TAMANHO P – PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	120	R$ 25,95	R$ 3.114,00
6.	FRALDA DE PANO ESTAMPA OU LISA, PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO – UNISSEX	PCT	120	R$ 35,49	R$ 4.258,80
7.	CALÇAS PARA BEBÊ, KIT COM 3 PEÇAS, PÉ ABERTO, TAMANHO RN, 100% ALGODÃO – UNISSEX	KIT	120	R$ 19,77	R$ 2.372,40
8.	CAMISETAS PARA BEBÊ, KIT COM 3 PEÇAS, PÉ ABERTO, TAMANHO RN, 100% ALGODÃO – UNISSEX	KIT	120	R$ 15,84	R$ 1.900,80
9.	MEIA PARA BEBÊ, KIT COM 3 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS OU LISAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES – UNISSEX.	PAR	120	R$ 19,47	R$ 2.336,40
10.	TOUCA PARA BEBÊ, CONTÉM 01 TOUQUINHA E VESTE DE 0 A 3 MESES- UNISSEX.	UND	120	R$ 14,55	R$ 1.746,00
11.	LUVA PARA BEBÊ, CONTEM 01 PAR DE LUVA E VESTE DE 0 A 3 MESES – UNISSEX.	PAR	120	R$ 9,15	R$ 1.098,00
12.	CONJUNTO PAGÃO, KIT 5 PEÇAS, SENDO 1 BODY MANGA COMPRIDA, 1 CALÇA VIRA PÉ, 1 PAR DE LUVAS, 1 COLETE, 1 TOUCA, 100% ALGODÃO, COM BORDADO – UNISSEX.	UND	120	R$ 43,68	R$ 5.241,60
13.	ALGODÃO EM BOLA, ALGODÃO EM BOLA, BRANCO, EMBALAGEM CONTÉM 50 G E 100G.	UND	120	R$ 9,96	R$ 1.195,20
14.	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES), CAIXA COM HASTES FLEXÍVEIS, ALTURA 16CM, LARGURA 8CM, PROFUNDIDADE 5CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM75 UNIDADES.	UND	120	R$ 6,81	R$ 817,20

15.	MANTA, PARA BEBÊ RECÉM- NASCIDO, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 70 X 70 CM.	UND	120	R$ 47,70	R$ 5.724,00
VALOR TOTAL					**R$ 53.049,60**

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Socorro do Piauí-PI, por meio das fontes: **FONTE: 500, 660; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0033.2075.0000.**

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Socorro do Piauí (PI), 08 de abril de 2025.

Yllane Marcelle Almeida Moura

Yllane Marcelle Almeida Moura
Secretária Municipal da Assistência Social/PMSP
CONTRATANTE

COMERCIAL NASCENTE
Raimundo Nonato N. Filho

Raimundo Nonato Do Nascimento Filho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ CPF_____

2_____ CPF_____